



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.858, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2008.

Estima a Receita e fixa a Despesa do município de Lagoa Santa para o exercício de 2009 e dá outras providencias.

O Povo do Município de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício de 2009, compreendendo o orçamento referente aos Poderes Executivo e Legislativo.

Art. 2º - O orçamento do Município de Lagoa Santa, estima a receita em R\$97.600.000,00 (Noventa e sete milhões e seiscentos mil reais) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 3º - As receitas serão realizadas mediante arrecadação dos tributos, contribuições, transferências de outras esferas de governo e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta Lei, estimados com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS POR FONTES	
Receitas Correntes	73.206.000,00
Receita Tributaria	14.203.000,00
Receitas de Contribuições	2.805.000,00
Receita Patrimonial	601.000,00
Receita de Serviços	1.778.450,00
Transferências Correntes	49.439.550,00
Outras Receitas Correntes	4.379.000,00
(-) Dedução para o Fundeb	(5.876.000,00)
Sub total	67.330.000,00
Receitas de Capital	30.270.000,00
Operações de Credito	10.300.000,00
Alienação de Bens	450.000,00
Transferências de Capital	7.860.000,00
Outras Receitas de Capital	11.660.000,00
TOTAL GERAL	97.600.000,00



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º - As despesas do Município de Lagoa Santa serão realizadas de acordo com os seguintes desdobramentos:

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
Legislativa	3.500.000,00
Administração	15.391.880,00
Segurança Pública	183.000,00
Assistência Social	3.166.150,00
Previdência Social	3.231.100,00
Saúde	14.768.650,00
Educação	18.644.000,00
Cultura	1.774.620,00
Urbanismo	18.888.000,00
Saneamento	10.150.000,00
Gestão ambiental	2.927.400,00
Agricultura	891.400,00
Comércio e Serviços	671.400,00
Comunicações	6.000,00
Transporte	1.264.000,00
Desporto e Lazer	2.092.400,00
Reserva de Contingência	50.000,00
TOTAL	97.600.000,00

DESPESAS POR CATEGORIAS E SUBCATEGORIAS ECONOMICAS	
Despesas Correntes	61.440.280,00
Pessoal e Encargos Sociais	34.041.430,00
Juros e Encargos da Dívida	232.000,00
Outras Despesas Correntes	27.166.850,00
Despesas de Capital	36.109.720,00
Investimentos	34.029.720,00
Inversões Financeiras	0,00
Amortizações da Dívida	2.080.000,00
Reserva de Contingência	50.000,00
Reserva de Contingência	50.000,00
TOTAL GERAL	97.600.000,00



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 5º - Fica o executivo municipal autorizado a remanejar dotações e recursos na forma da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2009.

Art. 6º - O Executivo poderá abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) da receita estimada para o Orçamento do exercício, utilizando como fontes de recursos:

I – O excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;

II – Anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas;

III – Superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo Único - Excluem-se deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 7º - O limite autorizado no artigo anterior não será onerado, por analogia às Leis de Orçamento da União e do Estado de Minas Gerais, quando o crédito se destina a:

I - atender insuficiências de dotações do grupo de pessoal e encargos sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de dotações consignadas no orçamento;

II - atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante a utilização de recursos de anulações de dotações;

III - quando se tratar de remanejamento de dotações dentro do orçamento para atender aos dispositivos legais de cumprimento dos limites e quando estas dotações se tornarem insuficientes;

IV - atender insuficiências de outras despesas de custeio e de capital consignadas em Programas de Trabalho das funções de Saúde, Assistências e Previdência e em Programas de Trabalho relacionados à manutenção e desenvolvimento do Ensino, mediante remanejamento e cancelamento de dotações.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 8º - As despesas por conta das dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinárias só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa.

Art. 9º - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da receita, ou o seu excesso poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais, vinculado ao respectivo convênio, por ato do Executivo que deles dará conhecimento ao Poder Legislativo.

Parágrafo Único – Os créditos adicionais abertos decorrentes da autorização contida no caput desse artigo não onerarão o limite estabelecido no artigo 6º desta Lei.

Art. 10 - As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de crédito e outras não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 11 - Durante o exercício de 2009 o executivo municipal poderá realizar operações de crédito para financiamento de programas priorizados nesta Lei, desde que autorizado por Lei específica.

Art. 12. A presente Lei vigorará durante o exercício de 2009, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA EM, 22 DE DEZEMBRO DE 2008.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
PREFEITO MUNICIPAL